



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 866/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 159/2020

De autoria da obre Vereadora Janaina Lima, o presente projeto de lei "Dispõe sobre o pagamento da outorga onerosa para licenciamento de projetos de obras, edificações e equipamentos no Município de São Paulo, no período que especifica".

A proposta estabelece que "os alvarás de execução de projetos de obras, edificações e equipamentos que trata a Lei Municipal 16.642, de 9 de maio de 2017, poderão ser emitidos sem o pagamento prévio de outorga onerosa, enquanto vigente a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo por causa do COVID-19".

Segundo a autora, a proposta tem por finalidade "incentivar a manutenção da atividade de construção civil, a qual pode ser sensivelmente atingida pela crise provocada pelo coronavírus, diferindo o pagamento de um dos maiores encargos que afetam o empreendimento".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A medida, portanto, estabelece condição diversa daquela estabelecida no art. 172, parágrafo único, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (LPUOS), que determina o pagamento deverá ser quitado antes da emissão do alvará de execução.

Cabe destacar, que neste momento, a dinâmica urbana das metrópoles é drasticamente alterada pelas indispensáveis medidas sanitárias voltadas à preservação da vida, gerando, abruptamente, efeitos inesperados na organização das atividades produtivas da cidade, na estruturação da mobilidade urbana, no uso do solo, na utilização dos equipamentos comunitários e dos logradouros, e nas condições precárias de moradia agravadas pela pandemia, além dos severos impactos sociais decorrentes da queda renda da população.

Diante do exposto, conclui-se que o presente projeto de lei, modifica dispositivo da Lei 16.402/2016 (LPUOS), razão pela qual, e em vista do disposto no art. 40, § 4 da Lei Orgânica do Município (LOM), dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara (caso já tenha sido aprovada, este ano, outra alteração, o quórum deverá ser de 2/3 dos membros da Câmara, conforme art. 46, § 2, da LOM).

Diante do exposto, e considerando que a medida além de impulsionar a economia no município, vai mitigar os impactos negativos do coronavírus, em especial quanto à geração de emprego e renda, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, no sentido de contribuir para o enfrentamento da atual crise sanitária, social e econômica, por meio de estratégias de geração de trabalho e renda no município, manifesta-se de modo favorável ao projeto em pauta.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/09/2020.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Camilo Cristofaro

Dalton Silvano

Fabio Riva

José Police Neto

COMISSÃO DE SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Celso Gianazzi

Juliana Cardoso

Milton Ferreira

Gilberto Natalini

Noemi Nonato

Patricia Bezerra

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho

Atilio Francisco

Isac Felix

Ricardo Teixeira

Ricardo Nunes

Rodrigo Goulart

Soninha Franscine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2020, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.